



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.914, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Contratação Anual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Corumbá - MS.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessária implementação de planejamento orçamentário em instrumento consolidado, para a operacionalização da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contratação Anual - PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pelo município, na intenção de planejar adequadamente as aquisições que serão formalizadas no decorrer do exercício financeiro.

§ 1º O planejamento previsto no "caput" deste artigo, será realizado separadamente por unidade gestora, alinhando-se com a lei orçamentária de cada exercício, e será consolidado em um único instrumento.

§ 2º O Plano de Contratação Anual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do município, no ícone "Licitações", na aba "Plano de Contratação Anual", desmembrado em "PCA de bens e serviços comuns" e "PCA de obras e serviços de engenharia".

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado na publicação do sítio eletrônico oficial do município, o endereço de acesso ao PCA publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da unidade gestora;
- II - unidade requisitante: unidade dotada de personalidade jurídica e de orçamento,

responsável por identificar a necessidade da contratação do objeto e formalizar a Solicitação da Demanda - SD;

III - unidades administrativas: unidades integrantes da estrutura organizacional, sem destinação de recursos orçamentários e que dependem das unidades requisitantes para a sua operacionalização;

IV - documento de solicitação da demanda: documento que consolida as informações necessárias ao estudo técnico preliminar e que fundamenta o plano de contratações anual, em que o requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratação anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - PGC: Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, disponibilizado pelo Governo Federal, é uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos.

VII - Superintendência de Planejamento: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º Para o fim de operacionalização do Plano de Contratação Anual, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento fica responsável pelo planejamento dos objetos relacionados às compras e serviços gerais e a Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo planejamento dos objetos relacionados a obras e serviços de engenharia.

§ 2º Enquanto não for efetivada a reestruturação interna para atender às contratações da Lei nº 14.133/2021, as atividades pertinentes ao planejamento das contratações serão desenvolvidas pela Superintendência de Planejamento da Secretaria Municipal de Gestão e de Planejamento e pela Gerência Executiva de Licitações de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Do Sistema de Planejamento das Contratações

Art. 3º. Para viabilizar a reestruturação dos setores à realidade proposta pela nova lei de licitações, a Secretaria Municipal de Gestão e de Planejamento e a Gerência Executiva de licitações de Obras, poderão criar uma comissão de planejamento para o desenvolvimento, dentre outras, das atividades abaixo relacionadas:

- I - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso comum ou estratégico para órgãos e entidades municipais;
- II - realização de estudos técnicos preliminares de objetos consolidados ou de sua competência;
- III - análise dos estudos técnicos de objetos específicos realizados pelas unidades requisitantes e solicitação de correção, quando for o caso;



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

IV - adoção das providências necessárias para a implementação do PCA piloto, descrito no artigo 12;

V - operacionalização do PAC em todas as etapas legalmente previstas;

VI - formalização e gerenciamento das atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos de sua competência;

VII - desenvolvimento e gestão de sistemas de tecnologia de informação para apoiar os processos de aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal; e

VIII - outras atividades relacionadas ao planejamento das contratações.

Art. 4º. O Plano de Contratação Anual poderá ser elaborado no PGC, sistema disponibilizado pelo Governo Federal através da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou por ou outro sistema utilizado pelo município.

Parágrafo único. Na elaboração dos primeiros instrumentos, até que se defina o melhor sistema, a formalização do Plano de Contratação Anual poderá ser realizada por planilhas do Excel.

Dos Objetivos do Plano Contratação Anual

Art. 5º. A elaboração do plano de contratação anual tem como objetivos:

I - viabilizar o adequado planejamento com a antecedência da fase preparatória das contratações;

II - possibilitar a consolidação das contratações das unidades requisitantes de forma centralizada e compartilhada, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos operacionais;

III - consolidar num único instrumento as demandas adquiridas de forma compartilhada, bem como aquelas exclusivas das unidades requisitantes, a fim de orientar os potenciais fornecedores quanto a estrutura necessária para atender a Administração;

IV - evitar o fracionamento de despesas.

Capítulo II

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. O plano de contratação anual será elaborado pela Superintendência de Planejamento conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 2º.

Art. 7º. Com base nas contratações dos dois últimos exercícios e nos eventos que impactem a demanda futura, as unidades requisitantes encaminharão para a Superintendência de Planejamento, até o dia 1º de março de cada ano, as solicitações das demandas das licitações e contratações diretas que pretendam realizar no exercício subsequente, devendo ser providenciados os demais atos na ordem cronológica abaixo:

I - consolidação do plano pela Superintendência de Planejamento, até o dia 15 de abril de cada ano;

II - aprovação do PCA pelas autoridades competentes, até o dia 15 de maio de cada ano;

III - inclusão, exclusão ou redimensionamento para adequação final, até o dia 30 de novembro de cada ano;

IV - publicação do PCA no sítio eletrônico do município, até o dia 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada a versão final aprovada pela autoridade competente para publicação, deverá ser publicada no sítio eletrônico do município, no link "licitações", na aba "PCA em andamento", tabela contendo os objetos de vigência continuada com as respectivas datas de possíveis prorrogações.

Art. 8º. As despesas constantes do PCA do município deverão estar agrupadas por Unidade Orçamentária.

§ 1º As despesas mencionadas no "caput" deste artigo corresponderão ao total do exercício, incluindo as novas contratações e as contratações ativas;

§ 2º Sempre que possível, as contratações continuadas formalizadas com base na Lei n.º 14.133/2021, priorizarão a vigência inicial vinculada aos créditos orçamentários do ano de sua formalização com previsão no edital de eventuais prorrogações por período que contemple a integralidade do exercício subsequente, respeitado o prazo máximo previsto no art. 107 do referido diploma legal.

Art. 9º. Constarão do PCA as contratações a serem realizadas no âmbito das unidades requisitantes, compreendendo os elementos de despesa, conforme contabilizados os itens, considerando o desdobramento mínimo dos produtos e serviços a serem contratados.

Parágrafo único. O desdobramento com a descrição do padrão do material sem a descrição do seu código detalhado, seguindo o exemplo do catálogo da União, código CATMAT abaixo, viabiliza a alteração do produto sem a necessidade de alteração do PCA:

I - desmembramento sugerido:

a. Tipo de material:

grupo material - utensílios de escritório e materiais de expediente.

classe material - caneta esferográfica.

II - desmembramento desnecessário:

a) Código material: caneta esferográfica, máster, plástico, formato corpo sextavado, material de ponta aço inoxidável com esfera tungstênio, tipo de escrita grossa, cor azul.

Art. 10. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Da Consolidação

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 7º, a Superintendência de Planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, e;

III - elaborar o calendário de contratação cronologicamente, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Do Plano de Contratação Anual Piloto - PCA PILOTO

Art. 12. Para a facilitação da formalização do primeiro plano de contratação anual, o município estabelecerá como meta a elaboração do plano de contratação anual piloto, para as aquisições do exercício de 2024.

Art. 13. Para a formalização do PCA Piloto, a Superintendência de Planejamento lançará em planilha as contratações em andamento por unidade orçamentária, contendo o objeto e a quantidade adquirida, lançando a sua respectiva data de encerramento, denominada planilha I, e ainda:

I - A Superintendência de Planejamento elaborará também a planilha denominada II, com os mesmos dados da planilha I, contendo as contratações de objetos não continuados encerradas nos dois últimos anos e cujo objeto não conste da planilha I, de forma a possibilitar às unidades requisitantes a elaboração da previsão de contratações para o ano de 2024, o mais próximo possível da realidade.

§ 1º As planilhas I e II previstas neste artigo, deverão ser encaminhadas para Superintendência de Planejamento às unidades requisitantes até o dia 01/03/2023.

§ 2º Com os dados das planilhas I e II deste artigo, as unidades requisitantes deverão elaborar a solicitação da demanda - SD de cada contratação pretendida para o exercício de 2024, para a construção do Plano de Contratação Anual Piloto.

§ 3º Os objetos relacionados a obras e serviços de engenharia, poderão estabelecer critérios próprios e diferenciados dos estabelecidos nos incisos I e II e considerarão o Plano Plurianual de Investimentos para a elaboração do seu PCA Piloto.

Art. 14. Para fins de facilitação dos atos de transição de regimes licitatórios concomitantes com a construção do PCA Piloto, o planejamento das contratações do exercício de 2023 deverá:

I - Preferencialmente, optar pela prorrogação do prazo dos contratos em andamento, quando possível, de forma a viabilizar o treinamento das equipes para melhor planejamento das contratações regidas pela Lei n.º 14.133/2021.

II - Programar o cronograma de contratações do exercício de 2023 para a adoção preferencial do regime da Lei n.º 8.666/1993, enquanto vigente, conforme marco temporal limite a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

III - Com base em planilha de processos vigentes, solicitar das unidades demandantes o encaminhamento do cronograma de todas as contratações pretendidas para o exercício de 2023, até o dia 15/02/2023.

Art. 15. O PCA Piloto formalizado pelo município será aplicado em teste, sendo possibilitadas as correções necessárias para os exercícios subsequentes.

Art. 16. Na construção do PCA Piloto que definirá o fluxo e os procedimentos ideais à formalização dos Planos de Contratações Anuais subsequentes, poderá ser constituída comissão especial para a implantação do PCA, coordenada por autoridade designada pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 17. O PCA deve ser aprovado previamente à sua publicação pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a obras e serviços de engenharia, e da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,, referente a aquisições e serviços comuns, bem como pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As autoridades competentes poderão reprovar itens do PCA ou devolvê-lo à Superintendência de Planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo final previsto para a publicação do instrumento.

Art. 18. A revisão e alteração do PCA por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizada após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pelas autoridades previstas no artigo 17.

Parágrafo único. O PCA atualizado será disponibilizado automaticamente nos mesmos locais da publicação originária, link do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 19. A Superintendência de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 18.

Art. 20. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e operacionalizadas com a antecedência necessária ao cumprimento do cronograma de contratações, conforme regulamento a ser editado, sob pena de apuração de responsabilidade caso inviabilizada no tempo necessário ao atendimento da necessidade da Administração pela forma inicialmente programada.

Art. 21. A Superintendência de Planejamento elaborará relatório de risco referente



à provável não efetivação da contratação prevista no PCA trimestralmente ou a qualquer tempo, a partir de 1º de julho de cada ano, apontando:

I - contratações inseridas no PCA e não realizadas, com os motivos de sua não consecução;

II - inclusão, exclusão ou redimensionamento, efetivadas no período e razões fornecidas pela unidade requisitante;

Parágrafo único. O relatório de que trata o artigo 21 será encaminhado às autoridades competentes para aprovação do PCA, visando a adoção das medidas de correção pertinentes.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Os agentes autorizados à utilização de sistemas voltados à operacionalização do PCA responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pelo gerenciador do sistema.

Parágrafo único. Os agentes que operacionalizarem o PCA serão responsáveis pelo sigilo e pela integridade dos dados e das informações nele constantes, bem como do sistema utilizado, protegendo-o contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 2.911 de 30 de janeiro de 2023.

Marcelo Aguiar Iunes
Prefeito Municipal

Eduardo Aguiar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 81, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO os ofícios 3387/2019, 2826/2020, 3532/2021 e 2846/2022, todos de lavra do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, solicitando a prorrogação de requisição de servidor pertencente do quadro de pessoal do Município de Corumbá;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da vida funcional da servidora em comento;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da administração pública como também o princípio da legalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Para fins de regularização funcional, prorrogar a cedência, com ônus para a origem, da servidora **RUTT BARNARD DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula 3661, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Institucionais I, do quadro de pessoal do Município de Corumbá, para dar continuidade na prestação dos serviços no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 1º da Lei Federal nº 6.999/82, até a data limite de 04 de julho de 2023, nos termos do Ofício 2846/2022 - TRE/ZE007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 82, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, o servidor **LUIZ BOSCO DA SILVA DELGADO**, matrícula 7496, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para dar continuidade na prestação dos serviços na Câmara Municipal de Corumbá, com base no 1º Termo Aditivo ao convênio de Cooperação Mútua PMC/CM nº 01/2021, pelo período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 83, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, da servidora **MARIA BETANIA SANTOS PROVENZANO**, matrícula 6130, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para dar continuidade na prestação dos serviços na Câmara Municipal de Corumbá, com base no 1º Termo Aditivo ao convênio de Cooperação Mútua PMC/CM nº 01/2021, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **PATRICIA DAGA MOREIRA GARCIA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 85, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência de Gestão de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Comarca de Corumbá, tendo como base legal o Convênio nº. 02.006/2020, celebrado entre o Município de Corumbá e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº86, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

MATRÍCULA	CEDIDO	CARGO
7062	Wilson da Silva Maria	Profissional de Educação

PORTARIA “P” Nº 87, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:



Art. 1º Dispensar **ROONEY DOS SANTOS SOUZA** - Profissional de Educação, mat. 13474/4171 da função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar **JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA** - Profissional de Educação, mat. 5429, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, revogando disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 88, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELEN ANDRESSA DA SILVA CHAPARRO** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Quarto termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 011/2019 - Processo nº 28302/2019.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 28.302/2019, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que representa o percentual de 2,46% do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o acréscimo contratual, fica alterado o valor do contrato previsto na cláusula sétima, passando a constar o valor total de R\$ 20.826,55 (vinte mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 21 de dezembro de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Banco do Brasil S/A.

TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO Nº 022/2018 - SEMED

Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr. Genilson Canavaro de Abreu, Resolve apostilar a atualização das dotações orçamentárias o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 022/2018 - SEMED**, Processo nº 9.496/2018, que tem por objeto a prestação de serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos em escolas municipais da área urbana e rural do Município de Corumbá/MS.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO GERAL

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.550.0000

RECURSO FINANCEIRO: FEDERAL

FICHA: 179

Data da Assinatura: 17/01/2023

Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

O Município Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação CONVITE n.º 01/2023 - Processo Administrativo nº 1279/2023. Contratação de empresa para produção e organização de eventos, para decoração, criação, confecção e fornecimento de figurino (materiais e mão-de-obra), acessórios (chapéus, luva, sapatos, arranjos de cabeça,) para o "CARNAVAL CULTURAL 2023", da qual restou julgada vencedora do certame a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 11.098.808/0001-70, no valor total de R\$ 173.782,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Corumbá/MS, 01 de fevereiro de 2023.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 01/2023

ÓRGÃO: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
OBJETO: Contratação de empresa para produção e organização de eventos, para decoração, criação, confecção e fornecimento de figurino (materiais e mão-de-obra), acessórios (chapéus, luva, sapatos, arranjos de cabeça,) para o "CARNAVAL CULTURAL 2023", pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 1279/2023 para a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.098.808/0001-70, R\$ 173.782,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais).
Ordenador de Despesas: JOILSON SILVA DA CRUZ - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ Corumbá-MS, 01 de fevereiro de 2023.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: CARTA CONVITE n.º 05/2023 - Processo Administrativo nº 2269/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTOS, TOMADAS, DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO PARA BARRACAS E TENDAS VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual foi declarada Fracassada.

Corumbá / MS, 1º de fevereiro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora da GELIC

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CARTA CONVITE n.º 05/2023 - Processo n.º 2269/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTOS, TOMADAS, DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO PARA BARRACAS E TENDAS VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 10 de fevereiro de 2023, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá/MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 1º de fevereiro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora da GELIC.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prorrogação da Licitação CARTA CONVITE n.º 01/2023 - Processo n.º 4.194/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS E RURAL, CATA GALHO, COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, VARRIÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS E OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, em razão da data de 03 de fevereiro de 2023 ter sido declarado ponto facultativo e de acordo com o subitem 4.1.1 do Edital. Nova Data de Abertura e Hora: 06 de Fevereiro de 2023 às 09h00min.

Corumbá-MS, 1º de fevereiro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO Nº. 4462/2022 - SISP

Ratifico o procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 113, da Lei 8666/1993 c/c com o artigo 26 da mesma Lei, considerando as informações, manifestação jurídica, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, em favor das credenciadas: AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.982.732/0001-37, para elaboração de projetos arquitetônicos e acessibilidade, projetos hidrossanitários e águas pluviais, projetos estrutural em concreto armado e em aço (estrutura metálica/cobertura) e elaboração de planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de preços, composições de BDI, memória de cálculo e cotações, no município de Corumbá/MS; a credenciada, ILUME ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.319.689/0001-06, para elaboração de projetos arquitetônicos e acessibilidade, projetos hidrossanitários e águas pluviais, projetos estrutural em concreto armado e em aço (estrutura metálica/cobertura) projeto elétrico/projeto de sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA)/projeto de climatização/projeto de cabeamento estruturado (lógica, telefonia, alarme e CFTV), projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico/projetos de gases e elaboração de planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composições de preços, composições de BDI, memória de cálculo e cotações, no município de Corumbá/MS, e a credenciada OS ENGENHOSOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.184.556/0001-86, para elaboração de projetos hidrossanitários e águas pluviais e projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico/projeto de gases, no município de Corumbá/MS.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISP, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

Origem do Recurso: Prefeitura Municipal de Corumbá

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.04.122.0104.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos;

33.90.35.00 - Serviços consultoria

Ficha: 1273

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Data de 27/01/2023.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Aviso de Resultado da Chamada Pública N° 04/2021 - Processo n° 2.381/2021 Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de “**CREDCIENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE “CLÍNICO GERAL”, NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, NO PRONTO SOCORRO, NA UPA E NO SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica que atenderam a Chamada Pública supracitada, e apresentaram documentações os seguintes interessados:

Pessoa Jurídica:

CLINICA EVOLUTION LTDA, CNPJ 49.137.130/0001-60

LEMOS E VILELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 48.889.553/0001-73

RAMIREZ MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ 49.021.122/0001-53

H F DOS SANTOS SIMÃO LTDA, CNPJ 40.192.662/0001-25

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados, apresenta-se o seguinte resultado:

Pessoas Físicas:

CLINICA EVOLUTION LTDA, CNPJ 49.137.130/0001-60: Atendeu integralmente ao edital, sendo considerada credenciada e apta à contratação, conforme estipula o item 6.2 do edital.

LEMOS E VILELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 48.889.553/0001-73: após análise da documentação apresentada verificou-se que a empresa não apresentou certificado de regularidade de pessoa jurídica junto ao CRM não atendendo ao item 5.2.4. h) do edital também deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS conforme solicita o item 5.2.3 - g) do edital, motivo pelo qual esta inabilitada. Obs. A empresa citada apresentou dois envelopes, um com documentos do profissional Rafael Vilela de Campos e o outro com documentação da profissional Isabela Castello Lemos, porém ambos com ausências dos mesmos documentos e por se tratar do mesmo CNPJ, ambos serão considerados como uma única documentação da empresa.

RAMIREZ MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ 49.021.122/0001-53: após análise da documentação apresentada verificou-se que a empresa não apresentou certificado de regularidade de pessoa jurídica junto ao CRM não atendendo ao item 5.2.4. h)

do edital também deixou de apresentar a certidão solicitada no item 5.2.2 do edital e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista solicitadas no item 5.2.3 do edital, motivo pelo qual esta inabilitada.

H F DOS SANTOS SIMÃO LTDA, CNPJ 40.192.662/0001-25: após análise da documentação apresentada verificou-se que a empresa não apresentou certificado de regularidade de pessoa jurídica junto ao CRM não atendendo ao item 5.2.4. h) do edital também deixou de apresentar a Certidão de Débitos com a fazenda Municipal conforme solicita o item 5.2.3- e) do edital, motivo pelo qual esta inabilitada.

DO RECURSO - Conforme item 6.5 do edital, divulgado o resultado do credenciamento, as pessoas, físicas ou jurídicas, inabilitadas terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para recorrer da decisão de sua inabilitação, mediante petição dirigida à Comissão.

Corumbá-MS, 01 de fevereiro de 2023.

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 09/2022.

Processo: 37.260/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Bianca do Carmo Mendes Ferreira Sales.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Atividades Organizacionais II, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.144,14 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.23-Auditoria Geral do Município

04.129.0104 -Desenvolvimento da Gestão.

40.64 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e Bianca do Carmo Mendes Ferreira Sales.



FIPEC 2023!

03, 04 E 05
DE FEVEREIRO

INSCRIÇÕES NO SITE: FIPEC.MS.GOV.BR

99198-4786

GANHADORES DA CATEGORIA ADULTA:

- **1º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$2.000,00**
- **2º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$1.000,00**
- **3º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$500,00**



**PREFEITURA DE
CORUMBÁ**

F @ @ FUNDACAODEMEIOAMBIENTECORUMBA



ACERT



AGESA
Sistema de Consulta Simplificada



UNIPAV
ENGENHARIA LTDA



GAZIN



ALA TELECOM
INTERNET DE ALTA VELOCIDADE



VW



K&S
Veículos



YAMAHA



mcr
MANTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS



ATACADISTA MEGA
A FORÇA DO PREÇO BAIXO



GRUPO JIANJIAO



MOINHO REAL



JTLLOCATELLI



3A



QUALHADA
Samyr



MPP



ORIENTAÇÃO



IRM 205
Automotivo



Dolce Caffè



EMI Serviços



Santo Onofre

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.585, de 30/01/2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 99 de 30 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$354.305,53 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

024610	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
	04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00		354.305,53

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

022782	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4800.0000	3.3.90.39.00		-0,05

022783	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		-168.158,40
	13.392.0101.4121.0000	3.3.90.93.00		-2.122,33
	15.452.0101.4650.0000	3.3.90.36.00		-3.710,00
	15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00		-132,00

022784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		-6.463,01

022794	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
	18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00		-121.035,65

023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	04.122.0104.4180.0000	3.3.90.36.00		-0,23

023760	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
	04.130.0104.4822.0000	3.1.90.13.00		-410,88
	04.130.0104.4822.0000	3.3.90.40.00		-1.075,00
	04.130.0104.4822.0000	3.3.90.47.00		-438,34

02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
	26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00		-0,10

02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
	04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00		-10.900,52
	04.122.0102.6210.0000	3.3.90.40.00		-17.440,00
	20.122.0102.4270.0000	3.3.90.39.00		-263,52

02 46 10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
	04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00		-22.155,50



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 99 de 30 de dezembro de 2022

Page 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 30 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 012/110/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 - Inciso IX da CF nº 115, de 26 de Dezembro de 2007 e Art. 2º - Inciso II do Art.3º da LC nº 228, de 26 de Junho de 2018, Torna público aos interessados, a **Prorrogação até 31.12.2003**, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 012/01/2021 - Destinado a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - Professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Processo nº 17.143/2021, Publicado no Diário Oficial no dia 27 de outubro de 2021 - Edição nº 2.278

Corumbá, 01 de Fevereiro de 2023

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do contrato nº 02/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o K.S.M Estruturas para eventos - Processo nº 35612/2022.

Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 44 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 045/SAD/2022-3 Da SEGOV-MS - Processo Administrativo De Adesão Nº 35612/2022 - Contrato Nº 02/2023 - Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Montagem, Desmontagem E Manutenção De Estruturas Completas Para Eventos, Com Fornecimento De Materiais, Equipamentos, E Equipe Técnica, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Governo De Corumbá, Através De Adesão A Registro De Preços 045/SAD/2022-3 Da SEGOV-MS

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 1.948.756,29 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Da Dotação

35 - secretaria Municipal de Governo
02.27 - Secretaria Municipal de Governo
04.122.0102.4020 - Gerenciamento Secretaria Municipal de Governo
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoal jurídica

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 27/01/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e Raphael Nunes Cance - K.S.M Estruturas para eventos.

Extrato do contrato nº 03/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o CJR Empreendimentos Comerciais - ME - Processo nº 35604/2022.

Do objeto: Modalidade: pregão eletrônico carona - nº mod.: 44 - ata de adesão de registro de preços nº 049/SAD/2022 da SEGOV-MS - Processo administrativo de adesão nº 35604/2022 - Contrato nº 03/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas completas para eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos, e equipe técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Governo De Corumbá, através de adesão a registro de preços 049/SAD/2022 da SEGOV-MS

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 1.033.654,60 (um milhão e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Da Dotação

35 - secretaria Municipal de Governo
02.27 - Secretaria Municipal de Governo
04.122.0102.4020 - Gerenciamento Secretaria Municipal de Governo
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoal jurídica

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 27/01/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e Luiz Gonzaga Crosara Junior - CJR Empreendimentos Comerciais - ME.

Extrato do contrato nº 04/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o Ednelson Guerra Niz - ME - Processo nº 35610/2022.

Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 44 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 045/SAD/2022-1 Da SEGOV-MS - Processo Administrativo De Adesão Nº 35610/2022 - Contrato Nº 04/2023 - Contratação De

Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Montagem, Desmontagem E Manutenção De Estruturas Completas Para Eventos, Com Fornecimento De Materiais, Equipamentos, E Equipe Técnica, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Governo De Corumbá, Através De Adesão A Registro De Preços 045/SAD/2022-1 Da SEGOV-MS

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 851.729,74 (oitocentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Da Dotação

35 - Secretaria Municipal de Governo
02.27 - Secretaria Municipal de Governo
04.122.0102.4020 - Gerenciamento Secretaria Municipal de Governo
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoal jurídica

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 27/01/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e Ednelson Guerra Niz - Ednelson Guerra Niz - ME.

Extrato do contrato nº 05/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o CJR Empreendimentos Comerciais - ME - Processo nº 35605/2022.

Do objeto: Modalidade: Pregão Eletrônico Carona - Nº Mod.: 44 - Ata De Adesão De Registro De Preços Nº 045/SAD/2022 Da SEGOV-MS - Processo Administrativo De Adesão Nº 35605/2022 - Contrato Nº 05/2023 - Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Montagem, Desmontagem E Manutenção De Estruturas Completas Para Eventos, Com Fornecimento De Materiais, Equipamentos, E Equipe Técnica, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Governo De Corumbá, Através De Adesão A Registro De Preços 045/SAD/2022 Da SEGOV-MS

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 456.125,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Da Dotação

35 - secretaria Municipal de Governo
02.27 - Secretaria Municipal de Governo
04.122.0102.4020 - Gerenciamento Secretaria Municipal de Governo
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoal jurídica

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 27/01/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e Luiz Gonzaga Crosara Junior - CJR Empreendimentos Comerciais - ME.

Extrato do contrato nº 06/2023 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o Rodrigo Borges de Jesus EIRELI - Processo nº 35616/2022.

Do objeto: Modalidade: pregão eletrônico carona - nº mod.: 44 - ata de adesão de registro de preços nº 045/SAD/2022-8 da SEGOV-MS - Processo administrativo de adesão nº 35616/2022 - contrato nº 06/2023 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas completas para eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos, e equipe técnica, para atender as necessidades da secretaria municipal de governo de Corumbá, através de adesão a registro de preços 045/SAD/2022-8 da SEGOV-MS

Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 711.413,40 (setecentos e onze mil e quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Da Dotação

35 - Secretaria Municipal de Governo
02.27 - Secretaria Municipal de Governo
04.122.0102.4020 - Gerenciamento Secretaria Municipal de Governo
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoal Jurídica

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 27/01/2023

Assina: Luiz Antonio da Silva - Secretário Municipal de Governo e Rodrigo Borges de Jesus - Rodrigo Borges de Jesus EIRELI.

RESOLUÇÃO nº. 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Designar servidores para a fiscalização e gestão dos Contratos de prestação de serviços nº 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023 e 06/2023 - Processos Administrativos nº 35604/2022, 35605/2022, 35610/2022, 35612/2022, 35616/2022 firmados pela Secretaria Municipal de Governo e as empresas KSM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CJR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, EDNELSON GUERRA NIZ LTDA E RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI, no Município de Corumbá - MS.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar VALDIRENE MOREIRA KLING - matrícula n. 10729, para atuar como Gestora dos Contratos de prestação de serviços nº 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023 e 06/2023 - Processos Administrativos nº 35604/2022, 35605/2022, 35610/2022, 35612/2022, 35616/2022.

Art. 2º. O servidor designado será responsável pela gestão, acompanhamento e



avaliação da execução dos *Contratos de prestação de serviços mencionados*, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas completas para eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos, e equipe técnica, para eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos e equipe técnica, para atender as necessidades e eventos da Secretaria Municipal de Governo de Corumbá.*

Art. 3º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final dos objetos contratuais.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **27/01/2023**.

Corumbá-MS, 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo
Portaria "P" Nº 368, de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO n.º 14 de 27/01/2023

Dispõe sobre a Prorrogação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 3019/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 3019/2019**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **29/01/2023**, conforme **CI 108/2023/CGM**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, **27/01/2022**

Assina: RICARDO CAMPOS AMETLA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED N. 047 de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o resultado final dos profissionais da educação efetivos para atuarem na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado e designa os profissionais exitosos (SRM), da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO/SEMED n. 011 de 09 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial de Corumbá do dia 10.01.2023, Edição n. 2.571, página 07, que estabeleceu critérios e procedimentos para cadastro de profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino para atuarem na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO/SEMED n. 027 de 19 de janeiro de 2023, que dispôs sobre a relação profissionais de educação que tiveram sua inscrição DEFERIDA e INDEFERIDA no cadastro para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 7º da Resolução de Abertura que determinou que em caso de empate, será selecionado o candidato mais idoso;

CONSIDERANDO a análise das documentações entregues no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a pontuação final dos profissionais que procederam com a entrega das documentações solicitadas, as quais se encontram no **Anexo I desta Resolução**.

Art. 2º Tornar pública que não houve profissionais de educação inscrito para a Sala de Recurso Multifuncional na área de Deficiência Auditiva.

Art. 3º Os profissionais de educação designados para a Sala de Recurso Multifuncional encontram-se no **Anexo II desta Resolução**, os quais deverão iniciar suas atividades, nas respectivas unidades escolares, a partir do dia 06 de fevereiro do ano corrente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de janeiro de 2023.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09 de 1º de janeiro de 2023

ANEXO I-RESULTADO DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL
Professor/ Professor da Sala de Recursos Multifuncionais
OBS: 02 PROFESSORES(AS) PARA ATENDIMENTO ITINERANTE NA ZONA RURAL

ORD	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Damiana da Costa Sanchez Oliveira	20,0	-----
2º	Luzanira de Deus Pereira da Silva	19,0	-----
3º	Lucélia Barbosa da Silva	16,0	-----
4º	Shirley de Oliveira Ramalho	15,5	-----
5º	Maurenil Rosa da Silva Colino	15,5	-----
6º	Angela Silva Pereira Duarte	15,0	-----
7º	Elaine Tonhoque Laino Oliveira	13,0	-----
8º	Mariana Patricia Soares de Oliveira	12,0	-----
9º	Renan Andrade dos Santos	12,0	-----
10º	Cristiane da Silva Velasco	11,5	-----
11º	Aurélia Candia dos Santos	10,0	-----
12º	Sonia Regina da Silva Tomichá	10,0	-----
13º	Lidio Guilherme Rojas Júnior	10,0	-----
14º	Carlos Eduardo de Souza	10,0	-----
15º	Ozeias de Lima Soares	8,5	-----
16º	Ana Claudia da Silva Messias	8,5	-----
17º	Analha Jara Benevides	5,5	-----
18º	Lunair Amorim Messias	2,5	-----
19º	Maria Cláudia dos Santos Gemio	1,0	-----
20º	Vicentina Maria da Silva	0 ponto	-----
21º	Tatiana da Silva Ramos Batista	-----	NÃO COMPARECEU

Professor/ Professor da Sala de Recurso Multifuncional. DEFICIÊNCIA VISUAL E/OU CEGUEIRA.

ORD	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Lidiane Françoze Teixeira	16,0	-----

Professor/ Professor da Sala de Recursos Multifuncionais OBS: 02 PROFESSORES(AS) PARA ATENDIMENTO ITINERANTE NA ZONA RURAL

ORD	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL
-----	---------------------------	------------------



1º	Damiana da Costa Sanchez Oliveira	CAIC Padre Ernesto Sassida
2º	Luzanira de Deus Pereira da Silva	Dr. Cássio Leite de Barros
3º	Lucélia Barbosa da Silva	José de Souza Damy
4º	Shirley de Oliveira Ramalho	Barão do Rio Branco
5º	Maurenil Rosa da Silva Colino	Profº Djalma Sampaio Brasil
6º	Angela Silva Pereira Duarte	Tilma Fernandes Veiga
7º	Elaine Tonhoque Laino Oliveira	Fernando de Barros
8º	Mariana Patricia Soares de Oliveira	Izabel Corrêa de Oliveira
9º	Renan Andrade dos Santos	Clio Proença
10º	Cristiane da Silva Velasco	Almirante Tamandaré
11º	Aurélia Candia dos Santos	ITINERANTE: Monte Azul e Eutrópia Gomes Pedroso
12º	Sonia Regina da Silva Tomichá	ITINERANTE: EMR Paiolzinho, EMRI Luís de Albuquerque, EMR Carlos Cácaro.

Professor/ Professor da Sala de Recurso Multifuncional. DEFICIÊNCIA VISUAL E/OU CEGUEIRA.

ORD	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL
1º	Lidiane Françoço Teixeira	CAIC Padre Ernesto Sassida

RESOLUÇÃO N.º 050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retificação da Resolução N.º 046 de 30 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a relação dos Profissionais de Educação Efetivos - Técnicos de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, que tiveram sua inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA, para atuar como Auxiliar Inclusivo na Educação Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

Retifica-se:

Onde lê-se:

62	Roseli Maria Silva Rodrigues	INDEFERIDA	Não atende o critério da Resolução nº 026 de 17/01/2023.
63	Roseli Nunes Silva	DEFERIDA	-----

Leia-se:

62	Roseli Maria Silva Rodrigues	DEFERIDA	-----
63	Roseli Nunes Silva	INDEFERIDA	Não atende o critério da Resolução nº 026 de 17/01/2023.

Corumbá-MS, 01 de fevereiro de 2023.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 09 - 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 14/2019 - PROCESSO Nº 4607/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Aleksandra da Silva Faria Rodrigues.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Aleksandra da Silva Faria Rodrigues - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 58/2022

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e como fiscais Sr. Moacir Candido Louveira matrícula nº 1758 e Sra. Kely Cristina da Silva Panã, matrícula nº 8169 do contrato nº 58/2022, referente à Contratação de serviço de transporte intermunicipal sob regime de fretamento de ônibus contínuo para transportar pacientes e acompanhantes do município de Corumbá/MS para o município de Campo Grande/MS (ida e volta), conforme processo nº 27.112/2022 Pregão Presencial nº 133/2022
Data: 30/11/2022

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

DOM

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 56/2022

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula nº 12593 e como fiscais Sr. Aleson Sanley da Costa Tinoco matrícula nº 12815, Sra. Lays Carrera Gonçalves matrícula nº 9820 e Sr. Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306 do contrato nº 56/2022, referente à Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender as demandas das secretarias, fundações e Agências da Prefeitura de Corumbá, conforme processo nº 34.373/2022 Pregão Presencial nº 130/2022.

Data: 08/12/2022

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

DOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 de 01 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre Instauração de Procedimento Sumário nº 005/2023 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Decreto nº 2413 de 02/10/2020, art. 2º, XXVI, RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Procedimento Sumário nos termos do decreto nº 2415/2020, 05/10/2020, referente ao Resultado da Apuração Preliminar nº001/2023, a fim de apurar possível responsabilidade de servidor.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Procedimento Sumário, no prazo de 30 dias prorrogável por igual período.

Adilson Candido de Andrade - matr.288
Carlos Alberto da Costa - matr.6832

Art. 3º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 01 de Fevereiro de 2023.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Colaboração 03/2023, firmado entre o Município de Corumbá, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Corumbá - LIBLOCC.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições instituídas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 71, III da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Colaboração nº 003/2023, Processo Administrativo nº 2903/2023, firmado entre o Município de Corumbá, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Corumbá - LIBLOCC, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a contratação de empresa com experiência na seleção e contratação de jurados para o julgamento dos Desfiles dos Blocos Oficiais do Carnaval 2023.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Cumprir com as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de Colaboração que venha participar;
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros;

- Sandro da Costa Asseff - 10164
- José Gilberto Garcia Rozisca - matrículas 10094
- Albano do Nascimento Garcia - matrícula 1136

Art. 4º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria;

II - Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração;

§ 2º. Na hipótese do §1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais

deverão os seus membros tomar prévio conhecimento;

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar a publicação da Resolução;

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01 de fevereiro de 2023.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

EDITAL Nº. 05/2023

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO CARNAVAL 2023.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2023, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2023, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, serão regidos por este Edital.

Parágrafo único - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2023, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, somente no período do carnaval, compreendido entre os dias **17/02/2023 a 21/02/2023**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, residências e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de **06/02/2023 a 09/02/2023**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, nº 405, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h às 13:30 horas.

Art.5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou espaço de ambulante e calçadas para bares e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF para pessoas físicas ou CNPJ para pessoas jurídicas (bares e restaurantes);
- Comprovante de endereço em nome do candidato;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjms.jus.br/sco/abircadastro.do>;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Atestado de Saúde com data do ano de 2023;
- Carteira de Vacinação.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **11/02/2023, às 15 horas**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira. E também Rua Arthur Mangabeira, atrás da Praça Generoso Ponce.

§ 1º - Serão destinadas 55 (cinquenta e cinco) barracas para sorteio do público em geral e 05 (cinco) barracas para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos.



Art. 8º - Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 9º - O sorteio de barracas será realizado até que seja completado o número de espaços reservados.

Art.10º - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 11º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do nome de cada candidato receber.

CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE AMBULANTES

Art. 12º - O sorteio para a utilização dos espaços por ambulantes ocorrerá no dia **10/02/2023, às 15h00**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio Maria, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art.13º - Os espaços para ambulantes estarão localizados por setores, os quais deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, conforme a seguir:

13.1- **Setor 01 - 35 espaços:** Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, ao lado do Jardim da Independência;

13.2- **Setor 02 - 35 espaços:** Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, em frente à Escola CENIC.

13.3- **Setor 03 - 20 espaços:** Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, em frente à AGENFA.

13.4- **Setor 04 - 10 espaços:** Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, na parte oposta à AGENFA.

13.5- **Setor 05 - 25 espaços:** Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare, na via direita.

13.6- **Setor 06 - 25 espaços:** Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare, na via esquerda.

Parágrafo Único - serão destinados **20 espaços** para ambulantes que possuam MEI, caracterizados como **setor 07**, estando localizados na Rua Delamare, esquina com a Rua Frei Mariano.

Art. 14º - Os sorteios serão realizados por setor, até que seja sorteado o número de espaços reservados.

Art. 15º - Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 16º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo que cada candidato receber.

Art. 17º - Os ambulantes sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 17horas.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes não haverá sorteios, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES E RESIDÊNCIAS

Art.18º - Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2023 e tiverem interesse em ocupar espaços para comércio deverão procurar a Casa do Artesão, na Rua D. Aquino, 405, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 19º - A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2023 deverá ser realizada entre os dias **06/02/2023 a 09/02/2023**, no horário compreendido entre **8h às 13:30 horas**, na Casa do Artesão, na Rua D. Aquino, 405, Centro, Corumbá-MS.

Art.20º - Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do Carnaval 2023.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCK

Art. 21º - Serão destinados 06 (seis) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, sem o fornecimento de energia elétrica,

em dois setores:

21.1- **Setor 1 - 6 espaços:** na Rua XV de Novembro, no lado oposto a AGENFA, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon;

Art. 22º - Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão procurar a Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, 405, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 23º - A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks deverá ser realizada entre os dias **06/02/2023 a 09/02/2023**, no horário compreendido entre **8h às 13:30 horas**, na sede da Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, 405, Centro, Corumbá-MS.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 24º - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 25º - Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 26º - Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

26.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

26.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art.27º - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia **15/02/2023**. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 28º - Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 29º - O funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias **17/02/2023 a 21/02/2023**.

Art. 30º - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 31º - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 32º - Será obrigatória a comercialização no evento Carnaval 2023 somente dos produtos que estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 33º - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 34º - A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 35º - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 36º - É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 37º - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art.38º - É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.

Art. 39º - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 40º - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 41º - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é

obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art. 42º - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados.

Art.43º - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 44º - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 45º - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 46º - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 47º - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 48º - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 49º - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 50º - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.corumba.ms.gov.br

Art. 52º - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá-MS, 01 de fevereiro de 2023.

Joilson Silva da Cruz
Diretor Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria □P□ nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” FUNEC Nº 08, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELIEGY FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Coordenação do Programa Corumbá em Movimento, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

PORTARIA “P” FUNEC Nº 09, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA** do cargo de provimento

em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

PORTARIA “P” FUNEC Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LAURA FERNANDA VAZ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.586 de 31 de janeiro de 2023.
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 01/2014, firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Diego Vieira Bertini**, servidor público, matrícula nº 10306, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 01/2014.

Art. 2º. Designar **Edivaldo Dias Medeiros**, servidor público, matrícula nº 12764, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 01/2014.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 01/2014, Processo: 21.035/2014, referente ao transporte coletivo de passageiros do município de Corumbá.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar a partir de 30/04/2021.

Corumbá-MS, 31 de janeiro de 2023.

Paulo André De Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria “P” nº 312, de 30 de abril de 2021.

CIENTE:

Diego Vieira Bertini: _____
Edivaldo Dias Medeiros: _____

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 30/01/2023 - Edição Nº 2.585 - Pág. 197.

Retifica-se por incorreção a Resolução nº 02/2023 da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - AGEDECON.

Onde se lê: “Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 02/2022...”

Leia-se: “Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 02/2022...”

Onde se lê: “Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 02/2022,...”

Leia-se: “Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 02/2022,...”

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 30/01/2023 - Edição Nº 2.585 - Pág. 197.

Retifica-se por incorreção a Resolução nº 03/2023 da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - AGEDECON.

Onde se lê: “Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 01/2022...”

Leia-se: "Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 01/2022..."

Onde se lê: "Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 01/2022,..."

Leia-se: "Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 01/2022,..."

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 30/01/2023 - Edição Nº 2.585 - Pág. 197.

Retifica-se por incorreção a Resolução nº 04/2023 da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - AGEDECON.

Onde se lê: "Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 014/2019/SEGOV..."

Leia-se: "Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 014/2019/SEGOV..."

Onde se lê: "Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 014/2019/SEGOV..."

Leia-se: "Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 014/2019/SEGOV..."



TESTE RÁPIDO COVID-19

**NAS UBSF - UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU
MEDIANTE AGENDAMENTO NO
CENTRO DE SAÚDE DA LADEIRA**

<https://www.corumba.ms.gov.br/>

